PROJETO DE INDICAÇÃO Nº306/2020

Considerando o direito fundamental e constitucional da liberdade religiosa;

Considerando que esse direito não pode ser cerceado de maneira alguma;

Considerando o atual momento de preocupação e angústia que a sociedade está enfrentando;

Considerando que o exercício da fé religiosa é imprescindível para a saúde espiritual dos fiéis;

Considerando que, por conta das medidas restritivas, a transmissão de cultos via internet tem sido a ferramenta mais importante para a prática religiosa;

Considerando que a realização de transmissão de cultos online nos templos religiosos pode ser feita com a presença das pessoas necessárias, com os devidos cuidados;

Considerando que as atividades administrativas e as ações de cunho social das entidades religiosas não podem ser paralisadas tendo em vista o bem comum;

Considerando as medidas mais restritivas em alguns bairros de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que regulamente a transmissão de cultos online nos templos religiosos realizados nas regiões que estão com grau de restrição maior, permitindo assim a liberdade religiosa através da presença das pessoas necessárias à efetuação do culto e transmissão nos templos, juntamente com a autorização das atividades administrativas e de cunho social das entidades religiosas nesses bairros.

Salvador, 19 de maio de 2020.

LORENA BRANDÃO